

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-  
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO  
DIA 11 DE FEVEREIRO DE DOIS  
MIL E DEZ**

No dia onze de Fevereiro de dois mil e dez, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paulo Ramalheira Teixeira, Rui César de Sousa Albergaria e Castro, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e José Manuel Moreira de Carvalho. \*\*\*

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Adão Manuel Alves dos Santos. \*\*\*

Eram nove horas e quarenta e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. \*\*\*

Faltou por motivo justificado a Vereadora Judite Manuela de Castro Rocha Quintas. \*\*\*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. \*\*\***

O Presidente após ter iniciado a reunião, agradeceu o facto de todos os Vereadores terem concordado com a antecipação do horário da reunião, motivada pelo agendamento de audiência com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, para a tarde do dia de hoje, em Lisboa. \*\*\*

Seguidamente manifestou o seu desagrado, desilusão e desencanto, pela decisão anunciada pelo Ministro das Finanças de suspender a construção do IC35. Sempre esteve optimista quanto ao avanço da obra, embora com as naturais reservas e cautelas que existem até se ver o facto consumado, por existir o Despacho Conjunto de 28 de Agosto de 2009, assinado pelo mesmo Ministro, que determina à “Estradas de Portugal” que promova o lançamento, até ao final de Junho próximo, do concurso público internacional para a Concessão Vouga, que integra o IC35. E também porque por ele foram feitas

declarações públicas, na sua visita a este Concelho, garantindo que essa obra avançaria. Não aceita que esta decisão como definitiva e vai continuar a bater-se para que a obra seja executada, pelo menos o troço de Entre-os-Rios a Penafiel, dada a importância da construção desta via de comunicação para o progresso e desenvolvimento do concelho e da região. A única ligação que existe, a EN 106, já não é uma estrada mas sim um arruamento urbano, continuamente ladeado de habitações, com inúmeros cruzamentos e semáforos, com a agravante de ser também a única via de acesso ao Hospital Padre Américo. Nesse sentido, e em concertação com os demais Presidentes dos municípios interessados nesta obra, decidiram tomar uma posição pública e ao mesmo tempo requerer o agendamento de uma reunião ao Ministro das Finanças. \*\*\*

Sobre esta decisão de suspender a construção do IC35, já teve também a oportunidade de manifestar o seu descontentamento e indignação à “Estradas de Portugal”, nas pessoas do Vice-presidente, Engº Eduardo Gomes, e outro membro da Administração, na reunião que com eles se realizou na passada segunda-feira, nesta Câmara. \*\*\*

Informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal está marcada para o dia 24 deste mês, às 14.30 horas \*\*\*

O Vereador José Manuel, apresentou o seguinte voto de pesar: “Foi com profunda consternação que tomamos conhecimento do falecimento do Senhor Fernando Manuel Pinto da Silva, exemplo de dedicação à causa pública, como cidadão, dirigente associativo, dirigente partidário, membro da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia de Fornos, sendo merecedor da consideração daqueles que o contactavam. A Câmara Municipal apresenta os mais sinceros e profundos sentimentos de pesar à excelentíssima família, à qual exprime a sua solidariedade neste momento de luto, assim como à Banda Musical de Fornos, à Associação Desportiva do Casal e ao Partido Socialista de Castelo de Paiva, dos quais fazia parte como dirigente, e ao Agrupamento P’ra Pular de que era componente”. \*\*\*

A Câmara deliberou, por votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o voto de pesar proposto. \*\*\*

RO. 11 Fevereiro 2010.

O Vereador Paulo Teixeira desejou as maiores felicidades para a audiência de hoje à tarde, e pediu para que recordassem ao Secretário de Estado da Administração Local aquela que foi a reunião, solicitada ao Governo anterior exactamente pelos mesmos motivos, em que foi abordada a situação financeira da Autarquia e o valor pago em sede de processos de expropriação, referente à aquisição dos terrenos para a construção da EB 2/3 do Couto Mineiro do Pejão.\*\*\*

O Vereador Rui César saudou a iniciativa do Clube 4x4, de angariação de fundos para ajudar o jovem Rafael, de Sardoura. Sobre o IC 35, ainda ontem ouviu o Ministro das Finanças a reafirmar no Parlamento que essa obra não avançaria. É uma situação má de mais para ser verdade, são compromissos assumidos pelo Governo há mais de 6 ou 7 anos. O Senhor Presidente da Câmara pode contar com todo o apoio dos Vereadores do PSD. É uma decisão errada e injusta que vem colocar entraves à competitividade do Concelho.\*\*\*

O Presidente da Câmara referiu ser de saudar e de enaltecer a iniciativa de solidariedade organizada pelo Clube 4x4. Informou dos motivos pelos quais a Vereadora Judite Quintas não pôde estar presente nesta reunião. \*\*\*

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, nos termos do artigo 83º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir na ordem do dia os dois seguintes pontos, por reconhecer a urgência na respectiva deliberação: \*\*\*

**10. – BAIRROS SOCIAIS. RENDAS EM ATRASO. \*\*\***

**11. – ACÇÃO SOCIAL. SITUAÇÕES DE LAY OFF. \*\*\***

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA. \*\*\***

**1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. \*\*\***

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 10 de Fevereiro de 2010, cujo saldo totaliza a quantia de 1.699.734,03 euros. \*\*\*

**2. - ACTAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 23/12/2009,  
14/01/2010 E 28/01/2010. APROVAÇÃO. \*\*\***

Presentes as actas das reuniões ordinárias em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.\*\*\*

A Câmara Municipal deliberou: \*\*\*

a) Através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos a favor do presidente, do vice-presidente e do vereador José Manuel Carvalho, e a abstenção dos restantes, aprovar a acta da reunião de 23 de Dezembro de 2009; \*\*\*

b) Através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção do vereador Paulo Teixeira e o voto a favor dos restantes, aprovar a acta da reunião de 14 de Janeiro de 2010; \*\*\*

c) Através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção do vereador Paulo Teixeira e o voto a favor dos restantes, aprovar a acta da reunião de 28 de Janeiro de 2010. \*\*\*

### **3. - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.**

Presente o processo do inquérito público, contendo o Regulamento e a Tabela referidos em título, a respectiva fundamentação económico-financeira, a sugestão/proposta e demais documentos, acompanhado do seguinte relatório da Divisão de Administração Geral: "A elaboração do regulamento, da tabela de taxas e da fundamentação económico-financeira destas resultam da imposição do novo regime legal decorrente da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com vista a dotar o Município e os respectivos serviços de um instrumento disciplinador das relações jurídico-tributárias no âmbito das atribuições legalmente cometidas ao Município, veiculando ainda um efectivo acréscimo das garantias dos sujeitos passivos. Na elaboração dos documentos assegurou-se o respeito pelos princípios fundamentais e orientadores acima mencionados com destaque para a expressa consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva, do valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da

prestaçāo tributária, do pagamento em prestações, bem como da temática concernente à liquidação e cobrança. A Câmara Municipal, em sua reunião de 26 de Novembro de 2009, deliberou aprovar, em projecto, os mesmos documentos, e sujeitá-los a discussão pública nos termos do artigo 118º. do Código do Procedimento Administrativo.

**APRECIAÇÃO PÚBLICA:** - Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro, foi o referido projecto de regulamento submetido à apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis a contar da data da sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*. Nesse âmbito, foi o mesmo projecto publicado pelo Edital n.º 1161, no Diário da República, 2.ª Série – n.º241, de 15 de Dezembro de 2009, e afixado nos lugares habituais. O projecto de regulamento foi disponibilizado ainda, para consulta pública, no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento do Público, e sobre o qual os interessados puderam apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito, durante o referido prazo que terminou em 29 de Janeiro de 2010. Foi apenas recebida uma sugestão/proposta (que se anexa) que, em síntese, defende, relativamente à taxa prevista artigo 84.º, n.º3, Capítulo X – Mercados e Feiras, a correção do custo social a suportar pelo Município de 91% para 80% do total do cálculo, por o considerar excessivo, fixando-se por isso em 0,60€ o “valor da taxa” a cobrar. Nela mais se propõe que a especificação constante do mesmo artigo 84.º seja alterada na parte respeitante ao mês de pagamento da taxa anual, para se conformar com o previsto no n.º2 do artigo 29.º do “Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes”, e seja aditada uma segunda especificação prevendo a possibilidade de alterar a periodicidade anual do pagamento para outra inferior.

**CONCLUSÃO:** - Cumpridas que foram as disposições legais referidas, pode a Câmara Municipal aprovar, como proposta a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento e a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, e respectiva fundamentação económica-

financeira, depois de acolher ou não a sugestão/proposta apresentada, com fundamento no disposto no artigo 241º, da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no estabelecido Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro.” \*\*\*

A Câmara Municipal deliberou, através de votação nominal de que resultou unanimidade, acolher na íntegra a sugestão/proposta apresentada, e aprovar o Regulamento, a Tabela com a alteração referida, e a fundamentação económico-financeira respectiva, e, para efeitos do disposto nas alíneas a) e e) do nº 2 do artigo n.º 53.º da Lei 169/99 de 18/09, e n.º1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, submeter os mesmos documentos à Assembleia Municipal para aprovação. \*\*\*

#### **4. – BAIRRO SOCIAL DE RAIVA - CASA N.º 2. DENÚNCIA DE CONTRATO. \*\*\***

Presente a seguinte informação do Gabinete Jurídico, prestada na sequência do constatado pelos Serviços de Fiscalização em 19/1/2010: “Face ao teor da informação que antecede da qual se conclui que o arrendatário da casa em epígrafe, não se encontra a habitar a mesma, somos a informar o seguinte: O Direito: O arrendamento é uma modalidade do contrato de locação. Diz-se arrendamento a locação de coisa imóvel, isto é, o contrato pelo qual alguém se obriga a proporcionar a outrem o gozo de coisa imóvel mediante retribuição (renda). O contrato de arrendamento pode entender-se como sendo um negócio jurídico bilateral ou plurilateral integrado pela manifestação de duas ou mais vontades diversas, que se conjugam para a realização de um objectivo comum. É pois a convenção pela qual duas ou mais pessoas constituem, regulam, modificam ou extinguem relações jurídicas regulando juridicamente os seus interesses. O contrato de arrendamento celebrado é omissivo no que diz respeito à falta de residência permanente no local arrendado. Assim e em face de tal omissão, somos forçados a aplicar o regime geral do Arrendamento Urbano. Segundo este, o contrato de arrendamento pode ser resolvido

pelo senhorio (Câmara), com fundamento no não uso do locado por mais de um ano (cfr. artº 1083º nº 2 alínea d) do Código Civil, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 6/2006), o qual será de presumir atento o facto de a renda não ser paga desde 11/11/2006 (informação prestada pela secção de Taxas e Licenças). Por outro lado, conforme referido este abandono é acompanhado do não pagamento pontual da renda desde 11/11/2006, motivo pelo qual, pode também por esta via, a Câmara Municipal resolver o contrato. Em face do exposto e brevitas causae, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de que seja efectuada a resolução do contrato, iniciando-se os procedimentos tendentes a esse fim.” \*\*\*

A Câmara Municipal deliberou, através de votação nominal de que resultou unanimidade, proceder à resolução/denúncia do contrato, iniciando-se os procedimentos tendentes a tal efeito. \*\*\*

**5. - OBRAS MUNICIPAIS. \*\*\***

**5.1 – DEMOLIÇÃO DE DEPÓSITO DE ÁGUA. INDEMNIZAÇÃO. \*\*\***

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Vice Presidente: “Resulta do processo que aqui se apresenta, e das informações nele contidas produzidas pelos Serviços, que há mais de vinte anos a Câmara Municipal construiu no logradouro do prédio de habitação de António Manuel da Rocha Nunes e mulher Maria Luísa da Silva Moreira, sito no lugar de Ladroeira, freguesia de Bairros, e com o consentimento daqueles, um reservatório integrado na rede municipal de abastecimento de água àquele lugar. Retira-se do mesmo processo que a disponibilização do terreno para o efeito foi feita de forma gratuita, e no pressuposto de que este seria deixado livre quando desnecessária a utilização, ou seja, que o Município procederia à demolição do reservatório e à remoção dos respectivos despojos. Tendo o mesmo reservatório, já há algum tempo, se tornado desnecessário ao fim para que foi construído, encontrando-se de todo inoperacional, e não se perspectivando que volte a ser utilizado, compete ao Município proceder à sua demolição e remoção, deixando livre o terreno, ou, não o fazendo, indemnizar aqueles proprietários por o

substituir na execução desses trabalhos. O Município não tem interesse em executar a demolição e remoção do reservatório, cujos custos foram orçamentados pelos Serviços em 3.600,00€ (documento no processo), nem disponibilidades humanas e materiais para realizar tais trabalhos nos próximos meses – o que contraria as exigências legítimas dos proprietários que pedem a sua imediata execução. Proponho, por isso, que a Câmara Municipal delibere autorizar que sejam os proprietários, querendo, a executar a total demolição do reservatório e a remoção dos seus despojos para local apropriado, a seu encargo e sob a sua responsabilidade, e por isso indemnizá-los no valor de 3.500,00€ desde que tais trabalhados se achem concluídos até ao final do dia 30 de Abril próximo. \*\*\*

Analizada a informação a Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar aquela proposta do Vice-Presidente, e autorizar os proprietários, querendo, a executar a total demolição do reservatório e a remoção dos seus despojos para local apropriado, a seu encargo e sob a sua responsabilidade, sendo por isso indemnizados no valor de 3.500,00€, desde que tais trabalhados se achem concluídos até ao final do dia 30 de Abril próximo. \*\*\*

**6- OBRAS PARTICULARES. \*\*\***

Retirado por inexistência de assuntos a discutir.\*\*\*

**7- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**

Retirado por inexistência de assuntos a discutir.\*\*\*

**8- SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES. \*\*\***

Retirado por inexistência de assuntos a discutir.\*\*\*

**9- DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA. \*\*\***

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: Prorrogação de prazo: R.108, R.89, R.80, R.88, R.103; Projectos de arquitectura: R.107, R.29, R.58, R.21, R.24, R.37; Anulação de garantia bancária: R.1036; Vistoria: R.1077, R.1103, R.1082, R.1076, R.1145, R.1102; Projectos de especialidade: R.81, R.60; Alvará: R.79, R.78, R.78; Construção de habita-

ção unifamiliar: R.34; Projecto de implantação: R.1086; Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com a trabalhadora Maria Irene Vieira e Cunha com a categoria de Assistente Operacional.\*\*\*

#### **10. BAIRROS SOCIAIS. RENDAS EM ATRASO.**

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta: "Nos termos da deliberação de 26 de Novembro último, e na sequência de negociação com o arrendatário, proponho seja autorizado o pagamento da dívida das rendas em atraso em prestações, relativamente a José Mendes Pereira da Silva, arrendatário da casa nº6 do Bairro Social de Curvite, que tem as seguintes rendas em atraso: a) - de, ainda, 20 prestações em falta, no valor de 50,21 euros/cada, que perfaz 1.004,20 euros, de acordo com o previsto na deliberação de 24/01/2005, que autorizou o pagamento em 72 prestações; b) - das rendas correspondentes ao período compreendido entre os meses de Agosto de 2009 e Fevereiro de 2010, no valor de 90,06 euros. Desta forma, deverá proceder ao pagamento da totalidade da dívida, no valor de 1.094,26 euros, em 24 prestações mensais, no valor de 45,60 euros/cada, com acerto na última prestação. \*\*\*

A Câmara Municipal deliberou, através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a referida proposta e autorizar o pagamento da dívida nas condições nela apresentadas. \*\*\*

#### **11. ACÇÃO SOCIAL. SITUAÇÕES DE LAY OFF. \*\*\***

Presente a seguinte informação do Gabinete da Rede Social: "Na sequência da realização de entrevistas sociais nas empresas Glovar e ILPE Ibérica, somos a informar que as mesmas se realizaram no dia 08 de Fevereiro de 2010, das 10:00 às 17:00 nas sedes das respectivas empresas. Os parâmetros considerados para as entrevistas foram funcionários em situação de Lay off com filhos em idade escolar, dado que os apoios que a Câmara Municipal poderá prestar serão nas refeições e transportes escolares. Os funcionários foram contactados pelas respectivas empresas, após estas terem conhecimento dos parâmetros definidos pela equipa técnica. Na empresa Glovar o período de Lay off foi definido de 01 de Janeiro a 30 de Junho de

2010, mas este período foi interrompido para 98 funcionários que se encontram neste momento a laborar, até ao dia 24 de Março de 2010. Dos 15 funcionários que se encontram em Lay off, foram avaliadas 5 situações, das 6 contactadas pela empresa. Das situações avaliadas três agregados familiares estão em condições de serem apoiados pelo Município, no que diz respeito às refeições escolares do pré-escolar e 1º ciclo. Se considerarmos o apoio em 6 meses (de 01 de Janeiro a 30 de Junho), as refeições subsidiadas rondarão os 400 Euros. As restantes situações não se enquadram no nosso âmbito já que os alunos frequentam os Cursos de Educação e Formação – CEF, que já são comparticipados a 100%. Na empresa ILPE Ibérica, o período de Lay off foi definido de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2010, mas encontram-se 28 funcionários a laborar. Dos 38 funcionários em Lay off, apenas 14 reúnem as condições definidas para eventual apoio social. Compareceram 11 funcionários e, após análise dos processos detectamos que existem 2, que apesar de terem filhos menores e em idade escolar já possuem o escalão A. Dos restantes casos poderemos comparticipar a 100% as refeições escolares no pré-escolar, 1.º ciclo e EB 2/3 do Couto Mineiro do Pejão, bem como uma situação de passe escolar. Esta comparticipação é na ordem dos 1 372.20 €, a 6 meses. Na totalidade, os custos inerentes ao apoio social aos 10 agregados familiares, nos 6 meses de Lay off, rondarão os 1773.00 €. Considerando que as verbas em causa não são um valor exorbitante, dado que dão cobertura a 6 meses de Lay off, entendemos que a Câmara Municipal deverá comparticipar a 100 % estas situações de cariz social, dado que nos confrontamos com situações de fragilidade psicossocial que afectam o bem-estar familiar e da própria comunidade. De ressalvar que todos estes funcionários tem um rendimento que ronda os 400.00 Euros, e sem retaguarda familiar capacitada para fazer face às despesas mensais assumidas pelo agregado familiar. \*\*\* Se entendermos este apoio camarário como uma forma de atenuar a ansiedade sentida por estes agregados familiares, assim como uma minoração das situações problemáticas, a Câmara Municipal estará a assumir e a evidenciar a sua responsabilidade social no Concelho. \*\*\*

RO. 11 Fevereiro 2010.

O Vereador Rui César entende que a Câmara Municipal pode estar a abrir um precedente e como tal ficar obrigada a ter este tipo de postura para todos os agregados em que exista um desempregado. Pergunta se somente as situações de lay off serão abrangidas por esta deliberação ou também as que estejam em situação de desemprego. \*\*\*

O Vereador José Carvalho referiu que esta é uma situação de exceção e temporária. O processo foi analisado pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal, e somente se aplicará a agregados em que haja pelo menos um dos elementos a trabalhar nas empresas em situação de lay off. As situações de desemprego são diferentes porque o próprio regulamento já prevê findo o subsídio a atribuição do escalão mínimo. \*\*\*

A Câmara Municipal deliberou, através de votação nominal de que resultou unanimidade, comparticipar a 100% as refeições escolares e os transportes escolares referidos na supra transcrita informação. \*\*\*

### **PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Presente na sala o Senhor Álvaro da Cunha Miranda que referiu ter, há cerca de 2 meses, requerido informações sobre o processo da Marmoiral, tendo-lhe sido respondido que o processo se encontrava no Tribunal Administrativo. No Tribunal foi-lhe dito que seria a Câmara Municipal a ter de solicitar as cópias. Continua por isso a aguardar pela resposta. \*\*\*

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 92º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas. \*\*\*

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada. \*\*\*

E eu, , a redigi e subscrevi.

O Presidente,

RO. 11 Fevereiro 2010.

---

Os Vereadores,

---

---

---

---

---

---

---

---